

Id:167C2E8422D0F2C6

Id:073832581DE2F14C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: pmempj@hotmail.com



LEI Nº. 388/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a redação do inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº 329/2014 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Eliseu Martins para incluir novo plano de equacionamento do déficit atuarial e outras providências.

O PREFEITO DE ELISEU MARTINS – PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º O inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº 329/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“V - A contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara, Autarquia e Fundações Públicas do Município, incidente sobre o salário de contribuição dos servidores ativos, inclusive sobre o abono anual, no valor de 14% (quatorze por cento) a título de contribuição ordinária, bem como conforme alíquotas definidas no plano de equacionamento do déficit atuarial abaixo a título de contribuição extraordinária”:

Ano	Alíquota
2022	13,25%
2023	12,45%
2024	25,70%
2025	39,18%
2026	43,08%
2027	46,97%
2028	50,87%
2029 a 2053	54,77%

Art. 2º Ficam revogadas as alíquotas extraordinárias definidas na tabela do plano de equacionamento do déficit atuarial instituído pela Lei nº 373 de 21 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor:

I- em relação ao artigo 1º, a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação;

II- para os demais dispositivos, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Eliseu Martins, Estado do Piauí, em 10 de novembro de 2022.

Aldimar de Sousa Dias

Aldimar De Sousa Dias
Prefeito Municipal

Id:089B77D07B6CF2B7



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ/PI
CNPJ. 41.522.277/0001-61

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CARTA CONVITE Nº 001/2022

1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022. LICITAÇÃO: Carta Convite nº 001/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí - PI, CNPJ: 41.522.277/0001-61. CONTRATADO: EDIMILSON DA COSTA SILVA MINIMERCADINHO ME, inscrita sob CNPJ nº 09.598.693/0001-30. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS. OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 16/02/2022 nos termos previstos em sua CLAUSULA SÉTIMA: O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas financeiras relativas ao acréscimo do contrato, passando do valor de R\$ 41.831,44 (Quarenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), para R\$ 52.289,30 (Cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), totalizando o presente aditivo o valor de R\$ 10.457,86 (Dez mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos). RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Sétima do referido Contrato, bem como no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. O presente Termo Aditivo de Acréscimo entra em vigor na data de sua publicação. SIGNATÁRIOS: José da Silva Filho - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e Edimilson da Costa Silva, pela CONTRATADA. PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ/PI, 12 DE SETEMBRO DE 2022.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.0003230/2022

Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, o município de Guadalupe, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, foro e administração nesta cidade, na Praça César Calls, 1300, Centro, Guadalupe-PI, inscrita no CNPJ Nº 06.554.083/0001-47, neste ato designado CONTRATANTE, representada pela Exma. Sra. Maria Jozeneide Fernandes Lima, Prefeita Municipal, domiciliada à Avenida Modelo s/n, km2, Guadalupe-PI, com CPF nº. 470.737.133-72, RG nº. 640460 SSP-PI, juntamente com a Pregoeira Eletrônica, a senhora Rejane Paeslandim Soares, no uso de suas competências que lhes foram atribuídas regimentalmente, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pelo fornecedor abaixo descrito, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 041/2020 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 013/2022, consoante consta do Processo nº 013.0003230/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa para prestação de Serviços de provedor de acesso à internet para provimento de canal de comunicação IP dedicado para conexão à internet com suporte à aplicação TCP/IP para suprir as necessidades da administração direta e indireta do município de Guadalupe-PI, observadas as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa para prestação de Serviços de provedor de acesso à internet para provimento de canal de comunicação IP dedicado para conexão à internet com suporte à aplicação TCP/IP para suprir as necessidades da administração direta e indireta do município de Guadalupe-PI.

1. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS.

Item	Descrição
1.	Prestação de Serviços de provedor de acesso à internet para provimento de canal de comunicação IP dedicado para conexão à internet com suporte à aplicação TCP/IP nos órgãos da administração direta e indireta do município de Guadalupe-PI.

• (01-um) Local de instalação:

- Sede da Prefeitura Municipal de Guadalupe (01 PONTO)

END.: PRAÇA CÉSAR CALS, 1300, CENTRO, CEP: 64840-000, GUADALUPE-PI.

Serviço	Descrição	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)

520Mbps	Prestação de serviço de acesso à internet FULL DUPLEX, com taxas mínimas de download 65Mbps e upload 65Mbps, através de sistema Fibra Óptica, com tráfego de dados ilimitados. O acesso à internet é disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana com entrega real de no mínimo 99% dos dados. Os links de distribuição do acesso possuem redundâncias físicas e lógicas, de forma a garantir que caso alguns dos meios de comunicação sofra interrupção o período de indisponibilidade do acesso seja curto e o serviço seja mantido de forma satisfatória. Garantia de desempenho através de SLA disponibilidade de 99,9%, não excedendo período superior a 3 horas de ausência de serviço. Suporte técnico, através de telefone no período das 08:00 às 22:00h e por e-mail/WhatsApp 24 (vinte e quatro) horas por dia para resolução de dificuldades técnicas apresentando soluções remotas ou através de visitas técnicas, sem custo de manutenção, substituição de equipamentos e alterações nas instalações dos pontos. Prazo máximo para resolução de problemas após abertura de chamado de 03 (três) horas.	450,00	5.400,00
---------	---	--------	----------

Serviço de Instalação

Serviço	Descrição	Valor Total Único

(Continua na próxima página)